Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 200.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de outubro de 1.963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Regª e publicada n/ secretaria na mesma data.

No imp. do Sec. Opaula

Lei nº 1.174, de 14 de outubro de 1.963.

Autoriza concessão de auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de $ 20.000,00 a comissão dos concluintes do curso ginasial dêste ano, do educandário Ginásio de Frutal, para as festividades de sua formatura.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito de $ 20.000,00.

Art. - 3º - Revogadas as disposições, em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam (~~e façam~~) cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tuntal, 14 de outubro de 1.963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Rega e publicada a/ secretaria na mesma data.

No imp. do Sec. Oliveira

Lei nº 1.175, de 14 de outubro de 1.963.

Lei

Complementar nº 1.166, de 27-9-63.

O Povo do Município de Tuntal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ao art. 2º, da lei nº 1.166 de 27 de setembro de 1.963, fica incluido o seguinte parágrafo: "A quota a que ficarão sujeitas os proprietários corresponderá a 50% da largura da Rua calçada e a quota integral.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tuntal, 14 de outubro de 1.963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Rega e publicada a/ secretaria na mesma data.

No imp. do imp. Oliveira